



## PODER LEGISLATIVO

### PARECER Nº 31/2025

#### Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final

#### I – RELATÓRIO

A Comissão recebeu para análise o **Projeto de Lei nº 708/2025**, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que “Denomina de Rua Luduvina Maria Peixoto a via pública conhecida por Rua Peixoto, no distrito de Sítio Alegre, neste Município, e dá outras providências.”

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

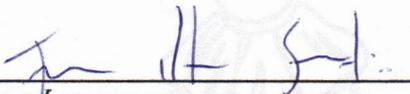
A análise recaiu sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria. O projeto não apresenta vícios, está em conformidade com a legislação vigente e segue as exigências de clareza e boa redação previstas na Lei Complementar nº 95/1998.

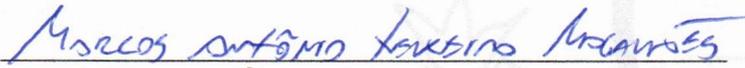
No mérito, a denominação da via pública em homenagem à Senhora Luduvina Maria Peixoto é legítima e valoriza a memória de pessoa de relevância para a comunidade local.

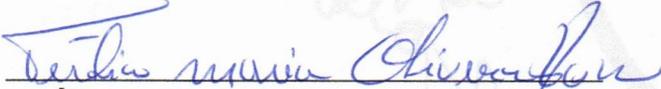
#### III – CONCLUSÃO

A Comissão opina pela **constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação** do Projeto de Lei nº 708/2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Morrinhos-CE, aos 19 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ILTON DOS SANTOS**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA MAGALHÃES**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**TÉRLIA MARIA OLIVEIRA LEORNE**  
Secretária

